

**TONON PRODUÇÃO DE AGENTES BIOLÓGICOS LTDA ME**



**BULA**

**COTESIA AGROBIO**

Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA sob n.º 01113

**COMPOSIÇÃO:** *Cotesia flavipes* (Cameron, 1891)

**CONTEÚDO:** VIDE RÓTULO (\*)

**CLASSE:** Agente Biológico de Controle

**TIPO DE FORMULAÇÃO:** Insetos vivos (vespa endoparasitóide para controle biológico)

**TITULAR DO REGISTRO:**

**TONON PRODUÇÃO DE AGENTES BIOLÓGICOS LTDA**

Rua Crêmio Dalbello, 400 – Jardim Europa

Novo Horizonte - SP

CEP: 14960-000

CNPJ: 07.975.161/0001-40

**FABRICANTE/FORMULADOR:**

**TONON PRODUÇÃO DE AGENTES BIOLÓGICOS LTDA**

Rua Crêmio Dalbello, 400 – Jardim Europa

Novo Horizonte - SP

CEP: 14960-000

CNPJ: 07.975.161/0001-40

Registro na Secretaria de Agricultura e Abastecimento nº 995

Nº do lote:	
Data de Fabricação:	Vide embalagem
Data de Vencimento:	

ANTES DE USAR O PRODUTO LEIA O RÓTULO, A BULA E A RECEITA E  
CONSERVE-OS EM SEU PODER.

É OBRIGATÓRIO O USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.  
PROTEJA-SE

É OBRIGATÓRIA A DEVOLUÇÃO DA EMBALAGEM VAZIA.  
ORGANISMOS VIVOS DE USO RESTRITO AO CONTROLE DE PRAGAS.

Indústria Brasileira

CLASSIFICAÇÃO TOXICOLÓGICA: NÃO DETERMINADA DEVIDO À NATUREZA DO PRODUTO  
(INIMIGO NATURAL)

CLASSIFICAÇÃO DO POTENCIAL DE PERICULOSIDADE AMBIENTAL: CLASSE IV – POUCO  
PERIGOSO

Cor da Faixa: Branca

**PRODUTO FITOSSANITARIO COM O USO APROVADO PARA A AGRICULTURA ORGÂNICA**



**TONON PRODUÇÃO DE AGENTES BIOLÓGICOS LTDA ME**



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA**

**INSTRUÇÕES DE USO:**

COTESIA AGROBIO (*Cotesia flavipes*) é um agente de controle biológico utilizado no controle da broca-da-cana (*Diatraea saccharalis*), em pós-emergência da cultura da cana-de-açúcar, na forma inundativa.

**CULTURAS, PRAGAS, DOSES, NÚMERO, ÉPOCA E INTERVALO DE APLICAÇÃO:**

CULTURA	Alvo controlado	Doses	Numero e época de Aplicação e intervalo de aplicação
Em todas as culturas com ocorrência do alvo biológico. (*)	<i>Diatraea saccharalis</i> (Broca-da-cana)	6.000 parasitóides/ha	Uma única liberação de 6.000 parasitóides/ha após o levantamento prévio da praga (broca-da-cana). Será realizada nova aplicação quando for verificada nova infestação da praga.

(\*) Eficiência agronômica foi comprovada para a cultura da Cana-de-açúcar.

**NÚMERO, ÉPOCA E INTERVALO DE APLICAÇÃO:**

Número de aplicação: Deve-se liberar 6.000 vespinhas/ha divididas em 8 pontos de liberação (750/pontos de liberação).

Época: Recomenda-se liberar a vespa toda vez que for constatada a presença de 800 a 1000 lagartas de *Diatraea saccharalis*/ha. Se o levantamento não for realizado na fazenda, deve-se liberar a vespa em áreas onde a intensidade de infestação tenha sido superior a 2% na colheita da safra anterior.

Intervalo de aplicação: A aplicação poderá ser repetida 15 dias após, quando for constatada a presença de 800 a 1000 lagartas não parasitadas/ha.

**MODO/EQUIPAMENTO DE APLICAÇÃO:**

Aplicação terrestre. A liberação deverá ser realizada somente após 8 a 12 horas do início do nascimento (emergência) dos insetos adultos. Para a liberação dos parasitóides em pontos fixos, os copos deverão ser abertos ao se entrar no galpão e fixados diretamente nas plantas, para a saída dos insetos. Cada copo deverá ser distribuído no galpão a uma distância de 20 a 25 metros um do outro. A liberação deve ser realizada preferencialmente no período da manhã ou ao fim da tarde, evitando as horas mais quentes do dia e o orvalho nos períodos mais frios. Os copos com massas do parasitóide devem ser acondicionados de modo que durante o transporte dos mesmos seja evitado raios solares e aquecimento das vespas no interior dos copos.

**INTERVALO DE SEGURANÇA:**

Sem restrições.

**INTERVALO DE REENTRADA DE PESSOAS NA CULTURA E ÁREAS TRATADAS:**

Não se aplica para o caso de agentes biológicos de controle (organismos vivos).

**LIMITAÇÕES DE USO: Não liberar em dias chuvosos.**

**INTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO DO PRODUTO, VISANDO SUA CONSERVAÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA ACIDENTES:**

- Mantenha o produto em sua embalagem original. Sempre fechada.

**TONON PRODUÇÃO DE AGENTES BIOLÓGICOS LTDA ME**



- A construção deve ser de alvenaria ou de material não combustível.
- O local deve ser ventilado, coberto e ter piso impermeável.
- Tranque o local, evitando o acesso de pessoas não autorizadas, principalmente crianças.
- Deve haver sempre recipientes disponíveis, para envolver embalagens rompidas.
- Em caso de armazéns, deverão ser seguidas as instruções da NBR 9843 da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT.
- Observe a legislação estadual e municipal.

**DESCRÍCAO DOS PROCESSOS DE TRÍPLICE LAVAGEM DA EMBALAGEM OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE**

(Vide recomendações aprovadas pelo órgão responsável pelo Meio Ambiente – IBAMA/MMA)

**INFORMAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA A DEVOLUÇÃO, DESTINAÇÃO, TRANSPORTE, RECICLAGEM, REUTILIZAÇÃO E INUTILIZAÇÃO DAS EMBALAGENS VAZIAS;** (Vide recomendações aprovadas pelo órgão responsável pelo Meio Ambiente – IBAMA/MMA)

**INFORMAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA A DEVOLUÇÃO E DESTINAÇÃO DE PRODUTOS IMPRÓPRIOS PARA A UTILIZAÇÃO OU EM DESUSO:**

(Vide recomendações aprovadas pelo órgão responsável pelo Meio Ambiente – IBAMA/MMA)

**INFORMAÇÕES SOBRE MANEJO DE RESISTÊNCIA:** O inseto não desenvolve resistência ao seu próprio feromônio.

**INFORMAÇÕES SOBRE MANEJO INTEGRADO DE DOENÇAS:** Incluir na sistemática de inspeção ou monitoramento e controle de pragas, quando a infestação atingir o limite de prejuízo econômico, outros métodos de controle de pragas (Ex. controle cultural, biológico, rotação de inseticidas, acaricidas, etc.) visando o programa de Manejo Integrado de Doenças.

**DADOS RELATIVOS À PROTEÇÃO DA SAÚDE HUMANA**

(De acordo com as recomendações aprovadas pelo órgão responsável pela Saúde Humana – ANVISA/MS)

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS**

**PRECAUÇÕES DE USO E ADVERTÊNCIAS QUANTO AOS CUIDADOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE:**

(De acordo com as recomendações aprovadas pelo órgão responsável pelo Meio Ambiente – IBAMA/MMA)

**RESTRIÇÕES ESTABELECIDAS POR ÓRGÃO COMPETENTE DO ESTADO, DISTRITO FEDERAL OU MUNICIPAL**

(De acordo com as recomendações aprovadas pelos órgãos responsáveis)